

LEI Nº 976/2000

EMENTA: Modifica o Artigo 3º da Lei 964/99, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei de Emenda Modificativa, a seguir:

Art. 1º - Modifica o Artigo 3º da Lei nº 964/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - ... O Nível do Cargo Comissionado de Secretário de que trata o Artigo 2º da Lei nº 882/94, passa a ser CC-2, com o mesmo salário do Assessor Legislativo, no valor de R\$ 325,10 (trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos), ao invés de Nível CC-3 e salário de R\$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), passando o seu expediente para o Assessor Administrativo.

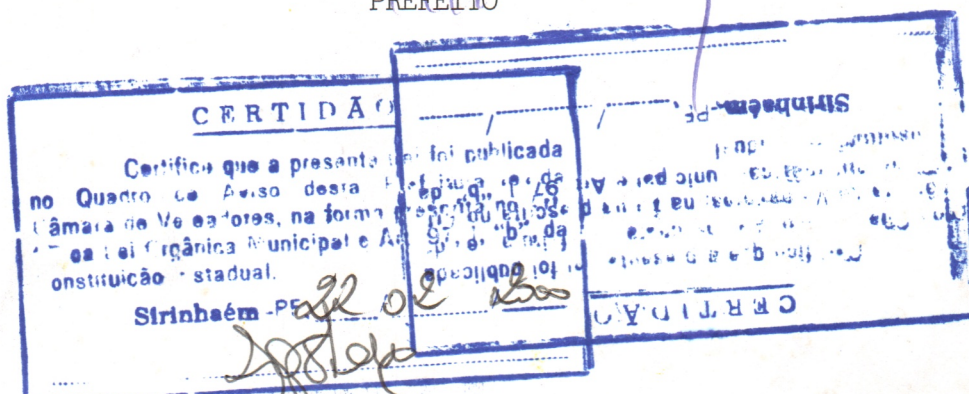
Art. 2º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 22 de fevereiro de 2000.

  
JOSE HILDO HACKER  
PREFEITO



1911

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

*Handwritten signature or scribble*

|   |   |   |
|---|---|---|
| <p>ESTADO DE SANTA CATARINA<br/>         SECRETARIA DE AGRICULTURA<br/>         DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE BOVINOS</p> | <p>DECLARAÇÃO DE<br/>         PRODUÇÃO DE BOVINOS</p> | <p>CERTIDÃO<br/>         Certifico que a presente<br/>         declaração foi emitida<br/>         em conformidade com<br/>         o disposto no art. 1º<br/>         da Lei nº 1.234 de<br/>         1911.</p> <p>Sinhôa 20/11/11</p> |
|---|---|---|